



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - Subseção de Caruaru



RECEBEMOS

31/01/2020

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº : 0808260-50.2018.4.05.8302

Mandado nº: PJE – 4058302.13090229

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: S GALVÃO MERCANTIL E EDITORES LTDA E OUTROS

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, em cumprimento ao Mandado supra, após as formalidades legais, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do bem a seguir discriminado(s), para a garantia da execução acima especificada:

Imóvel matriculado sob o n. 14.273 do do RGI de Caruaru - "Uma casa sita na Av. Joaquim Nabuco, 370, bairro Divinópolis, nesta cidade, construída de tijolo, coberta de telhas, própria para garagem de automóvel, com uma porta larga de frente, um salão interno e quintal murado, instalações elétrica e hidráulicas, edificada em terreno próprio, ou seja, no lote 03, quadra N, medindo 20,00x24,00m, com área superficial de 480,00 m² e área de construção de 60,00 m², limitando-se ao Norte com a casa 374, da mesma Avenida, pertencente a Ailton Batista da Silva; ao Sul, com a casa, 350, da mesma Av. pertencente a José Antonio dos Santos; ao Nascente com os lotes nº 06, da rua prof. José Izidoro e 12 na rua Antonio Menino, pertencente a João Pereira da Silva Napoleão e Poente com o leito da Av. Joaquim Nabuco" (descrição conforme certidão do RGI anexa ao mandado).

OBSERVAÇÕES:

O imóvel corresponde atualmente a um edifício residencial de quatro pavimentos, assim dispostos: pavimento térreo, composto de portaria e garagem; primeiro, segundo e terceiro andares, com três apartamentos residenciais em cada andar.

O acesso aos pavimentos superiores se dá por meio de escadas (não há elevador) e o acabamento da construção (áreas externa e interna) é antigo e com muitos sinais de desgaste.

A avaliação corresponde ao imóvel em sua totalidade (terreno e edifício) e considera o bem como livre e desembaraçado, bem como a situação atual do mercado imobiliário e da economia.

AVALIAÇÃO:

Avalio o referido bem em **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

DEPÓSITO:

Em seguida, nomeei o(a), Sr.(a),

CPF nº 043002384-72, IVAN JOSÉ DE CARVALHO GALVÃO como fiel depositário(a), o(a) qual:

aceitou o encargo e obrigou-se a não abrir mão do depósito, sob as penas da lei, sem prévia autorização do juízo.

não aceitou o encargo.

E para constar, lavrei o presente AUTO que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Depositário:

Felipe de Souza Costa Cola
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 3383